



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: PA Nº 10807/2021

Manifestação do Pregoeiro em face da
Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº
024/2022 apresentada por **SIEG APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA-ME**

I - ADMISSIBILIDADE

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, inconformada com os termos do Edital do Pregão nº 024/2022, apresentou impugnação no dia 25 de maio de 2022, por meio do endereço eletrônico pregao@trt18.jus.br.

A impugnação é tempestiva e foi processada segundo as normas legais e editalícias.

II - DO MÉRITO

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME pugna pelo cumprimento dos princípios da igualdade, impessoalidade e isonomia.

Afirma que:

“... acredita-se que a exigência em relação a prazo para entrega da amostra, apresenta uma profunda restrição em razão da naturalidade da sede de cada licitante, de modo que as empresas mais distantes de Goiânia, onde fica a sede do TRT 18ª Região, ficariam deveras prejudicadas com o prazo estabelecido, cabe



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda dizer que tal distinção é vedada pelo inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei de Licitações. ... Continuamente, requer-se desde logo que o prazo de entrega da amostra, seja alterado para 10 (dez) dias úteis, para que dessa forma, fornecedores de todo o país consigam concorrer em patamar de igualdade. Todavia, permanece o intuito de entregar-lhes o quanto antes.

... Para a configuração do computador o Edital requer que tenha “02 coolers profissionais em alumínio para ventilação forçada”. ... Para esta dimensão, um sistema de ventoinhas com dissipador padrão é mais que suficiente para manter o produto em funcionamento e sem prejudicar qualquer funcionalidade, mesmo em um dia quente. Especificar o resfriamento na forma trazida traz prejuízos ao órgão pois estabelece restrição a competição para atingir uma propriedade que não trará benefício algum. ... Dessa forma, compreendemos que serão aceitos sistemas de resfriamento eficientes e adequados ao conjunto, nos padrões da fabricante?

... Para o monitor é exigido que tenha “*vida útil 60.000 horas*”. Pela especificação apresentada, entende-se que o órgão deseja um produto projetado para uso corporativo ou comercial, mais robusto e resistente, que seja capaz de se manter funcionando por longos períodos de tempo. No entanto, a característica apresentada é uma métrica que vem saindo do mercado cada vez mais, com até mesmo, fabricantes de excelência evitando apresentar esta propriedade em seus equipamentos mais novos. ... Neste sentido, entende-se que serão aceitos monitores do tipo profissional com a garantia padrão do fabricante? ... Caso contrário, que o órgão apresente exemplo de produto que atenda à especificação.

Instado a se manifestar, o solicitante expôs que:

... “Entendemos ser razoáveis as alegações da empresa e sugerimos a alteração do prazo para a entrega das amostras para 10 dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

... Sugiro retificar o texto de "02 coolers profissionais em alumínio para ventilação forçada" para "A dissipação de calor do equipamento deverá garantir que a temperatura não ultrapasse 75% da temperatura máxima do ponto de junção especificado pelo fabricante para o modelo do processador oferecido, independente das condições climáticas".

... Não há motivo para a alteração ou retirada da especificação "vida útil 60.000 horas", já que as alegações apresentadas não se sustentam, haja vista que em um dos dois exemplos relatados na impugnação como casos de monitores que não atendem a especificação, na verdade cumpre a especificação pedida, trata-se do monitor Philips, acessando o próprio link constante no documento (https://www.philips.com.br/p-p/BDL5580VL_00/signage-solutions-monitor-v-line#specifications), ao clicar no botão "Exibir tudo Especificações Técnicas", é exibido "MTBF 60.000 hora(s)", lembrando que MTBF é a sigla para a expressão em idioma inglês "Mean Time Between Failure" que pode ser interpretado como "Vida Útil".

III - DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

A questão ora discutida questiona a observância dos princípios da igualdade, impessoalidade e isonomia, no presente procedimento licitatório.

Esses princípios devem direcionar as aquisições realizadas por este E. Tribunal e só podem ser sopesados diante de fundadas justificativas.

Pois bem.

O impugnante fundamentou sua alegação de violação aos princípios da igualdade, impessoalidade e isonomia, no fato de o Edital prever no item 10.1 que a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

amostra deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação, de modo que as empresas mais distantes de Goiânia, ficariam deveras prejudicadas com o prazo estabelecido, cabendo dizer que tal distinção é vedada pelo inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei de Licitações.

Outro questionamento ao edital, seria com relação às configurações do equipamento onde requer a necessidade de 02 coolers profissionais em alumínio para ventilação forçada e quanto exigência de vida útil de 60.000 horas do monitor.

O solicitante manifestou que entende ser razoáveis as alegações da empresa e sugere alterar do prazo para a entrega das amostras para 10 dias úteis, conforme solicitado, assim como, sugere alterar o texto do termo de referência que especifica o cooler de resfriamento do equipamento.

Por fim, o solicitante não acata o pedido da impugnante para retirar do edital a exigência de vida útil do monitor de 60.000 horas, alegando não haver sustentação o pedido, citando o próprio site da empresa Philips, apresentado pela impugnante, como justificativa para seu posicionamento por verificar essa informação presente em seu conteúdo.

Dessa maneira, pela necessária observância ao princípio da ampla concorrência, que viabiliza a seleção da proposta mais vantajosa e diante dos princípios da igualdade, impessoalidade e isonomia e da justificativa técnica apresentada, entendo que assiste relativa razão a impugnante, sendo procedente em parte seu pedido.

Assim, deverá haver retificação nos itens 10.1 do edital e 4.1 do termo de referência modificando o prazo de apresentação da amostra física de 3 (três) dias úteis para 10 (dez) dias úteis, e nos itens 3.1 e 3.2 do termo de referência onde está escrito "*02 coolers profissionais em alumínio para ventilação forçada*" o texto deverá ser



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alterado para *"A dissipação de calor do equipamento deverá garantir que a temperatura não ultrapasse 75% da temperatura máxima do ponto de junção especificado pelo fabricante para o modelo do processador oferecido, independente das condições climáticas"*.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, dou parcial provimento.

Goiânia, 27 de maio de 2022.

Bruno Daher de Miranda
Pregoeiro